



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 4.226, DE 07 DE JULHO DE 2023

### **Dispõe sobre a concessão de uso de bem público para a gestão parcial do Estádio Municipal Laudemiro Oliveira Nascimento do Município de Mairiporã e dá outras providências.**

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, por força desta lei, mediante concessão de uso, de forma gratuita, pelo prazo de dez anos, com possibilidade de renovação por igual período, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude com a IT SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A, uma sociedade por ações, empresa privada, CNPJ nº 35.876.827/0001-48, a gestão parcial do Estádio Municipal Laudemiro Oliveira Nascimento, localizada na Rua Elias Pinheiro, s/nº, Bairro Jardim Alice, Mairiporã - SP.

**Art. 2º** Constitui objeto da presente concessão, o uso da dependência do Estádio Laudemiro Oliveira Nascimento à IT SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A, para a gestão de uso do local na instalação de um Clube Formador de Atletas em Mairiporã - SP.

**Art. 3º** As condições desta concessão estão previstas no termo de concessão, anexo a esta lei, que poderá ser devidamente firmado por ambas as partes, desde que atendidas concomitantemente as condições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** As despesas com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, taxa do lixo, manutenção predial, água, luz, internet, telefone e as despesas operacionais deverão ser arcadas pela IT SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A.

**Art. 5º** O valor do investimento estimado, de acordo com o manual de Estádios da Federação Paulista de Futebol - FPF será de no mínimo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), até o teto de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no prazo máximo de doze meses, a contar da publicação da referida concessão no Diário Oficial do Município, sob pena de revogação da concessão.

**Art. 6º** Em caso de rescisão do contrato de concessão por parte da empresa IT SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A, o valor investido até a data da extinção ficará integralmente retido ao Município de Mairiporã.

#### **Valorizamos sua privacidade**

**Art. 7º** A concessão é pessoalíssima, sendo intransferível a outra pessoa jurídica ou física, ficando imediatamente rescindida a concessão, caso ocorra a transferência a terceiro, com exceção da transferência para o "Football Club Internazionale Milano" (Inter de Milão).

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

**Art. 8º** Deve a municipalidade fazer conter na minuta do contrato de concessão demais contrapartidas,

tais como limite mínimo de crianças com idades entre seis e nove anos, fornecimento de refeições e acompanhamento com professores profissionais da área, bem como limite mínimo de porcentagem de inscritos, sendo estes moradores deste município.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 07 de julho de 2023.

WALID ALI HAMID  
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO  
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

FERNANDO CÉSAR BRILHA BRANDÃO  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/07/2023*

### Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
"Município de Interesse Turístico"  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**TERMO DE CONCESSÃO - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ E IT. SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A.**

Pelo **TERMO DE CONCESSÃO**, que fazem entre si, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, com sede na Al. Tibiriçá, nº 374, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.163/0001-50, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Walid Ali Hamid, no exercício legal de suas funções e de outro lado, **IT. SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A**, uma sociedade por ações, empresa privada, CNPJ: 35.876.827/0001-48 representada pelo seus diretores estatutários, Marcelo Pereira Bernardo e Jonas Nunes Teixeira, conforme disposições que seguem:

**I. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO**

A Municipalidade em caráter excepcional com fulcro na concessão de direito real de uso mediante a celebração desse termo, nos moldes da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.987/95 regulamentada pela LEI 4226 de 07 de julho de 2.023, concede de forma parcial a gestão do Estádio Municipal Laudemiro Oliveira Nascimento, localizada na Rua Elias Pinheiro, s/n, Bairro Jardim Alice em Mairiporã.

**II. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

O período de concessão será de 10 anos, prorrogáveis por igual período.

- A. A prorrogação de prazo está condicionada a execução completa contidas neste termo;
- B. Os investimentos realizados nos anos de concessão previstos neste termo, ficarão automaticamente vinculados ao Estádio Municipal.
- C. No fim deste período de concessão o Estádio deverá ser devolvido, livre e desimpedido a Prefeitura Municipal de Mairiporã.

**III. DAS OBRIGAÇÕES DA IT. SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A:**

- A. Instalar um Clube Formador de Atletas em Mairiporã, em parceria com "Football Club Internazionale Milano" (Inter de Milão);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
"Município de Interesse Turístico"  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

- B. Arcar com as despesas com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, taxa do lixo, manutenção predial, água, luz, internet, telefone e as despesas operacionais;
- C. Realizar um aporte financeiro com valor do investimento estimado, de acordo com o manual de Estádios da Federação Paulista de Futebol - FPF de no mínimo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), até o teto de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), com previsão de realização de 12 meses, a contar da publicação da referida concessão no Diário Oficial do Município, sob pena de revogação da concessão;
- D. Limite mínimo de crianças com idades entre seis e nove anos que receberão refeições e acompanhamento com professores profissionais da área;
- E. Limite mínimo de porcentagem de inscritos, sendo estes moradores de Mairiporã;
- F. Efetuar todo faturamento de venda de produtos e de prestação de serviços por Mairiporã, exceto nos casos previstos em Lei;
- G. Facilitar acesso às informações fiscais, financeiro e contábeis por parte da municipalidade;
- H. Utilizar o nome de Mairiporã em suas publicidades e em materiais promocionais, documentos e papéis oficiais;
- I. Emplacar a frota de veículos em nome da concessionária ou do grupo econômico que faz parte no município de Mairiporã;
- J. Auxiliar a municipalidade a atrair novas empresas;
- K. Consumir preferencialmente mão de obra e matéria prima produzida no âmbito municipal;

**IV- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ:**

- A. Oferecer condições adequadas no que couber de infraestrutura pública para implantação do empreendimento.

**V- DA RESCISÃO DO PRESENTE TERMO:**

Em caso de rescisão do contrato de concessão por parte da empresa IT SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A., o valor investido até a data da extinção ficará integralmente retido ao Município de Mairiporã.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
"Município de Interesse Turístico"  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município Turístico de Mairiporã, 26 de fevereiro de 2.024.

Walid Ali Hamid

Prefeito

Marcelo Pereira Bernardo

IT. SPORTS WORLD ESPORTES OLÍMPICOS S/A

TESTEMUNHAS:

Fernando César Brilha Brandão:

Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Juventude

Jorge Salomão Chamma Neto:

Diretor de Turismo